



CEP, 16/11/09.
(Grupo III)

PARECER CEP: Nº 930/2009 (Este nº deve ser citado nas correspondências referente a este projeto)
CAAE: 4237.0.000.146-09

I - IDENTIFICAÇÃO:

PROJETO: “CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ECOLAR E RELAÇÕES DE GÊNERO: ANÁLISE DA PROPOSTA CURRICULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL: Liane Aparecida Roveran Uchôga.

INSTITUIÇÃO: Diretoria de Ensino Campinas Leste

APRESENTAÇÃO AO CEP: 08/10/2009

APRESENTAR RELATÓRIO EM: 16/11/10 (O formulário encontra-se no *site* acima)

II - OBJETIVOS

GERAL: O objetivo geral desta pesquisa é entender como se dá as relações de gênero em aulas de Educação Física da 5ª a 8ª série que seguem a proposta curricular do Estado de São Paulo e como a diversificação de conteúdos e forma de abordá-los influencia nas relações de gêneros.

ESPECÍFICOS: Entender a relação entre conteúdos da Educação Física e participação de meninas e meninos;

- Analisar como a diversidade de conteúdos influencia na participação de meninas e meninos nas aulas;
- Compreender como os professores lidam com as questões de gênero quando as mesmas práticas corporais são oferecidas para meninas e meninos;
- Como a maneira de abordar os diferentes conteúdos interfere nas relações de gênero estabelecidas na aulas de Educação Física;
- Analisar como professoras(es) abordam os conteúdos propostos para meninas e meninos.

III - SUMÁRIO

Essa pesquisa pretende analisar como se dá as relações de gênero em aulas de Educação Física da 5ª a 8ª que seguem os conteúdos sugeridos pela proposta curricular do Estado de São Paulo e como essa diversificação de conteúdos e de abordagens metodológicas influencia nas relações de gênero. Através de uma pesquisa de tipo etnográfica, ela busca entender até que ponto a diversificação de conteúdos e abordagens metodológicas interfere nas relações de meninas e meninos nas aulas. Além disso, através de entrevista com professores(as) de Educação Física, buscaremos entender os conflitos, dificuldades e facilidades para ministrar tais conteúdos para meninas e meninos conjuntamente. Para atingir os objetivos propostos, serão observadas aulas da 5ª e 8ª séries de uma escola pública do Estado de São Paulo em que o(a) professor(a) tenha simpatizado com a proposta curricular e a esteja seguindo em suas aulas, além de entrevista semi-estruturada com os(as) professores(as) de Educação Física das salas observadas.

IV - COMENTÁRIOS DOS RELATORES

Após respostas às pendências, o projeto encontra-se adequadamente redigido e de acordo com a Resolução CNS/MS 196/96 e suas complementares, bem como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

V - PARECER DO CEP

O Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP, após acatar os pareceres dos membros-relatores previamente designados para o presente caso e atendendo todos os dispositivos das Resoluções 196/96 e complementares, resolve aprovar sem restrições o Protocolo de Pesquisa, bem como ter aprovado o Termo do Consentimento Livre e Esclarecido, assim como todos os anexos incluídos na Pesquisa supracitada.

O conteúdo e as conclusões aqui apresentados são de responsabilidade exclusiva do CEP/FCM/UNICAMP e não representam a opinião da Universidade Estadual de Campinas nem a comprometem.

VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O sujeito da pesquisa tem a liberdade de recusar-se a participar ou de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado (Res. CNS 196/96 – Item IV.1.f) e deve receber uma cópia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na íntegra, por ele assinado (Item IV.2.d).

Pesquisador deve desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após análise das razões da descontinuidade pelo CEP que o aprovou (Res. CNS Item III.1.z), exceto quando perceber risco ou dano não previsto ao sujeito participante ou quando constatar a superioridade do regime oferecido a um dos grupos de pesquisa (Item V.3.).

O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Res. CNS Item V.4.). É papel do pesquisador assegurar medidas imediatas adequadas frente a evento adverso grave ocorrido (mesmo que tenha sido em outro centro) e enviar notificação ao CEP e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – junto com seu posicionamento.

Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificada e suas justificativas. Em caso de projeto do Grupo I ou II apresentados anteriormente à ANVISA, o pesquisador ou patrocinador deve enviá-las também à mesma junto com o parecer aprovatório do CEP, para serem juntadas ao protocolo inicial (Res. 251/97, Item III.2.e)

Relatórios parciais e final devem ser apresentados ao CEP, de acordo com os prazos estabelecidos na Resolução CNS-MS 196/96.

VII- DATA DA REUNIÃO

X Reunião Ordinária do CEP/FCM, em 27 de outubro de 2009.


Prof. Dra. Carmen Silvia Bertuzzo
VICE PRESIDENTE DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA
FCM/UNICAMP